



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 56059/17

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 17/08/2017
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS: Kleber Fernandes de Medeiros
Marcus Ronelle Monteiro Nunes



Lei nº 406/2017

Em, 10 de Julho de 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da constituição Federal de 1988, faço saber a Câmara Municipal APROVA, E EU, SANCIONO E PROMULGO esta lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da constituição Federal e com base no art. 4º Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018 compreendendo:

- I – As propriedades da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização do orçamento anual;
- III – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas eventuais alterações;
- IV – As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições relativas a dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII – Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

Marcus R. M. Nunes



CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, embora não se constituam limites a programação das despesas, serão assim fixadas:

I – Em relação à Câmara Municipal, modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

II – Em relação ao Poder Executivo:

a) Melhoria a ampliação da infra-estrutura e oferta de serviços básicos nos segmentos:

1 – De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;

2 – De saúde e saneamento – com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas da saúde e saneamento;

3 – De promoção social à família, a criança e ao adolescente;

4 – De incentivo aos trabalhos rurais;

5 – De apoio aos programas de melhorias populares;

6 – De ampliação de oferta de emprego e renda a população;

Roberto Fernandes de Almeida



- 7 – De recuperação e conservação ao meio ambiente;
- 8 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.
- b) Reforço da infra-estrutura econômica nas áreas de:
- 1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- 2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- 3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- 1 – Do desenvolvimento de agropecuária;
- 2 – Da indústria, com ênfase a pequenas e micro empresas;
- 3 – Do desenvolvimento da produção mineral.
- d) Ações administrativas que objetivam:
- 1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos a comunidade;



- 2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas da administração tributária, cobrança da dívida e combate a sonegação.

Art. 3º Para consecução das propriedades previstas no art. 2º, o orçamento anual devesa consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

- 1 – Atendimento do ensino infantil (creche, pré-escolar) a população de zero a cinco anos, de modo a atender a totalidade das crianças nessa faixa etária;
- 2 – Atendimento ao ensino fundamental a população de seis a quatorze anos, aumento da oferta de vagas em 100%;
- 3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, promovendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- 4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, com o aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- 5 – Redução a zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- 6 – Apoio ao portador de deficiência física e de necessidades especiais;
- 7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;



- 8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- 9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- 10 – Apoio a atividade e extensão universitária;
- 11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, estabelecendo a promoção das festividades comemorativas do dia da emancipação política do município, carnaval, festas juninas (São João e São Pedro) e festa do Padroeiro Santo Onofre.

b) Da Saúde Pública:

- 1 – Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
- 2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;
- 3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- 5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

Ribeiro



c) De Habitação e Saneamento Básico:

- 1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- 2 – Construção e melhoria de casas populares.

d) De Assistência Social:

- 1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência, mediante a ampliação dos atuais programas;
- 2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- 3 – melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- 4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- 5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para centros;
- 6 – Distribuição de medicamentos a pessoa de baixa renda;
- 7 – Apoio aos pequenos negócios, as empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- 8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Kleber Fernandes de Almeida



II – NA ÁREA ECONÔMICA:

a) Agropecuária:

- 1 – Assistência e incentivo a produção agrícola;
- 2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- 3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- 4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- 5 – combate a seca e a pobreza rural.

b) Indústria, Comércio e Turismo:

- 1 – Apoio as pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:

a) Recursos Hídricos:

- 1 – Desenvolvimento da infra-estrutura rural, para fins de irrigação.

b) Transportes:

- 1 – Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;
- 2 – Manutenção da frota de veículos.

Marcus R. M. Nunes



c) Energia:

- 1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d) Serviços Urbanos:

- 1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública, com modernização de coleta de lixo;
- 2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- 3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- 4 – Arborização da cidade.

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – Programa:** O instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II – Atividade:** Um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte em produto característico da ação do governo.



III – Projeto: Um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV – Operação Especial: As despesas que contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada Programa devesa identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial devesa indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identifica as atividades, projetos e operações especiais. Por categoria de programação e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Marcus R. M. Nunes



CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será Composto de:

- I – Mensagens;
- II – Projeto de Lei do Orçamento;
- III – Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá;

- a) Exposição circunstancial da situação econômico-financeira do Município;
- b) Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c) Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

I – DESPESEAS CORRENTES

- a) Pessoal e encargos sociais;

Roberto Fernandes de Melo S.



- b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c) Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d) Outras despesas correntes.

II – DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos;
- b) Inversão financeira;
- c) Amortização da dívida consolidada;
- d) Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I – As despesas deverão ser orçadas a preço de Agosto de 2017;
- II – O chefe do Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;

Marcus R. M. Nunes



- III – A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa as dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela emenda Constitucional n° 25/2000;
- IV – O prefeito do município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 31 de outubro de 2017;
- V – A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do chefe do poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2017;
- VI – O prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII – A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
- a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b) Consignar, sob o título de “RESERVA DE CONTINGÊNCIA”, dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, no mínimo.
- VIII – Na Lei Orçamentária Anual da receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da lei 4.320, de 17 de Março de 1964;

Kleber Fernando de Melo S.



IX – Para que a reserva de contingência tenha realidade material durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimo por cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X – Durante a execução orçamentária a RESEVA DE CONTINGÊNCIA só devera ser utilizada para:

- a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou a segurança da população;
- c) Cobrir frustrações de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2017.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal e será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros Orçamentários consolidados;

III – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do art. 22 da lei Federal nº 4.320/64.

Roberto Fernandes de Melo S.

Página 13 de 24



- Art. 9º** - O projeto da lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Art. 10º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
- Art. 11º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.
- Art. 12º** - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito da receita tributaria mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.
- Art. 13º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
- Art. 14º** - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao

Marcus R. M. Nunes



total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos a exemplo do número de alunos matriculados, números de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas, e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de janeiro de 2018, o chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário previsto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação à título de subvenções sociais ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

Marcus R. M. Nunes



II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidades do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário a prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “AUXÍLIOS” a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I – Prestem atendimento direto gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto a comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

Marcus R. M. Nunes



II – Estejam voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

III – Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV – Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma de legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei, fica condicionada, entretanto, a autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeita-se a fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção I

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, devesa constar, necessariamente, do plano plurianual de investimento, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se pelo menos:

I – Os investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Marcus R. M. Nunes



II – Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único – Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem considerados prioritários para o município ou atendem as exigências desta Lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda as seguintes prioridades:

I – Inclusão de projetos em andamento;

II – Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único – Não poderá ser programado investimento a custa de anulação de dotação de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único – Consideram-se as despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I – A remuneração dos agentes políticos;

II – os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

Marcus R. M. Nunes

Página 18 de 24



III – As obrigações patronais;

IV – As demais despesas, assim consideradas pela Lei nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com o pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas à reduzir ao limite máximo permitido por lei.

Art. 24º - O projeto da lei orçamentária demonstrará ainda a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual de receita líquida, destacando-se pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida, o montante estimado para o exercício de 2017, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos em 2018, o poder executivo e a Câmara Municipal, observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como

Marcus R. M. Nunes

Página 19 de 24



limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2017, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para o preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão de salários, que sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observação ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendida as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 26º - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham esta em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação de orçamento de 2018.

Parágrafo 1º - Se estimado a receita na forma deste artigo no projeto de lei orçamento:

I – Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – Será apresentada programação especial de despesas, condicionada a aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Marcus R. M. Nunes

Página 20 de 24



Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente a seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações a conta dos referidos recursos serão canceladas; mediante decreto executivo até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o chefe do executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal, aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo as propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 28º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessário a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face as metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçadas e calculados de forma proporcional a participação do poderes em cada um dos citados

Página 21 de 24



conjunto, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:

I – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II – A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente a diferença entre receita arrecadada e a prevista ao bimestre;

III – O Poder Executivo e a mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional a participação de cada um montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com medida, na forma estabelecida no “caput” deste artigo;

IV – As despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará a Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do alto, montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que destinam a incentivar



atividades econômicas voltadas para geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31° - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenados de despesas, visando a viabilidade e execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – Caberá a contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 32° - Não sendo sancionado e publicado a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas as atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstas nos artigos 2° e 3°, desta lei, podendo ser executado como proposto, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33° - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Marcus R. M. Nunes

Página 23 de 24



Anexo V – Origem de aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;

Anexo VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Estimativa e compensação de renúncia de receita;

Anexo VIII – Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 35º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta, lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 37º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Seridó-PB em 10 de Julho de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	20.506.769	19.355.138	0,271	21.726.920	19.355.831	0,263	23.019.672	19.355.648	0,265
Receitas Primárias (I)	20.407.175	19.261.137	0,270	21.621.401	19.261.827	0,262	22.907.874	19.261.645	0,264
Despesa Total	20.506.769	19.355.138	0,271	21.726.920	19.355.831	0,263	23.019.672	19.355.648	0,265
Despesas Primárias (II)	19.960.981	18.840.001	0,264	21.148.658	18.840.675	0,256	22.407.004	18.840.498	0,258
Resultado Primário (III) = (I - II)	446.194	421.136	0,006	472.743	421.152	0,006	500.870	421.147	0,006
Resultado Nominal	523.562	494.159	0,007	-92.855	-82.722	-0,001	-98.380	-82.721	-0,001
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-1.560.589	-1.472.949	-0,021	-1.653.444	-1.473.001	-0,020	-1.751.824	-1.472.987	-0,020

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (Crescimento % anual)	3,00	3,50	3,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,25	9,25	9,25
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	4,27	4,37	4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,95	5,95	5,95
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	7.557.000.000,00	8.267.000.000,00	8.680.350.000,00

FONTE:


 Marcus R. M. Nunes
 Contador Público
 CRC-PP 5.304
 CPF 027.577.584-20


 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	19.264.900	0,293	14.566.295	0,221	-4.698.605	(24,39)
Receitas Primárias (I)	19.211.143	0,292	14.466.227	0,220	-4.744.916	(24,70)
Despesa Total	19.264.900	0,293	13.758.335	0,209	-5.506.565	(28,58)
Despesas Primárias (II)	18.784.916	0,285	13.676.283	0,208	-5.108.633	(29,31)
Resultado Primário (III) = (I - II)	426.227	0,006	789.944	0,012	363.717	85,33
Resultado Nominal	-1.416.654	-0,022	-1.416.654	-0,022	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	0	0,000	0	0,000	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.011.765	-0,031	-2.011.765	-0,031	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	6.585.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	6.585.000.000,00


 Marcus R. M. Nunes
 Contador Público
 CRC-PR 5.304
 CPF 027.577.587-20


 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

28

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	16.708.552	19.264.900	15,30	19.355.136	0,47	20.506.769	5,95	21.726.920	5,95	23.019.672	5,95	
Receitas Primárias (I)	16.662.034	19.211.143	15,30	19.261.136	0,26	20.407.175	5,95	21.621.401	5,95	22.907.874	5,95	
Despesa Total	16.708.552	19.264.900	15,30	19.355.136	0,47	20.506.769	5,95	21.726.920	5,95	23.019.672	5,95	
Despesas Primárias (II)	16.291.452	18.784.916	15,31	18.839.999	0,29	19.960.981	5,95	21.148.658	5,95	22.407.004	5,95	
Resultado Primário (III) = (I - II)	370.582	426.227	15,02	421.137	(1,19)	446.194	5,95	472.743	5,95	500.870	5,95	
Resultado Nominal	-595.111	-1.416.654	138,05	-72.386	(94,89)	523.562	323,29	-92.855	117,74	-98.380	5,95	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-595.111	-2.011.765	238,05	-2.084.151	3,60	-1.560.589	(25,12)	-1.653.444	5,95	-1.751.824	5,95	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	15.097.634	16.202.607	7,32	19.355.136	19,46	19.355.138	0,00	19.355.831	0,00	19.355.648	0,00	
Receitas Primárias (I)	15.055.601	16.157.395	7,32	19.261.136	19,21	19.261.137	0,00	19.261.827	0,00	19.261.645	0,00	
Despesa Total	15.097.634	16.202.607	7,32	19.355.136	19,46	19.355.138	0,00	19.355.831	0,00	19.355.648	0,00	
Despesas Primárias (II)	14.720.748	15.798.920	7,32	18.839.999	19,25	18.840.001	0,00	18.840.675	0,00	18.840.498	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	334.853	358.475	7,05	421.137	17,48	421.136	0,00	421.152	0,00	421.147	0,00	
Resultado Nominal	-537.735	-1.191.467	121,57	-72.386	(93,92)	494.159	782,67	-82.722	116,74	-82.721	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-537.735	-1.691.981	214,65	-2.084.151	23,18	-1.472.949	(29,33)	-1.473.001	0,00	-1.472.987	0,00	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017	2018	2019	2020	
10,67	7,44	5,95	5,95	5,95	5,95	


 Marcus Ronaldo Monteiro Nunes
 Contador Público
 CRC-PB 5.304
 CPF 027.377.125-10


 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO



Exercício: 2018


AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	-217.358	100,00	-14.762.309	100,00	-412.922	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	-217.358	100	-14.762.309	100	-412.922	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:


 Marcus Romão de Medeiros Nunes
 Contador Público
 CRC-RN 5.304
 CPF 027.579.554-00

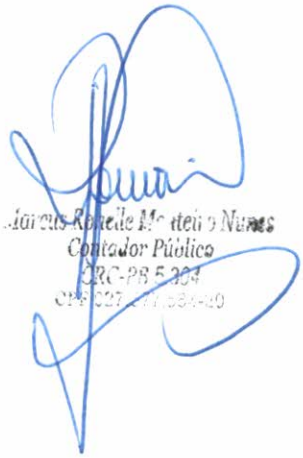

 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO



AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
Receitas de Capital	0	24.100	0
Alienação de Bens	0	24.100	0
Alienação de Bens Móveis	0	24.100	0
ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		24.100	
TOTAL	0	24.100	0


 Marcus R. M. Nunes
 Contador Público
 CRC-PA 5.204
 CPF 027.271.584-20


 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO



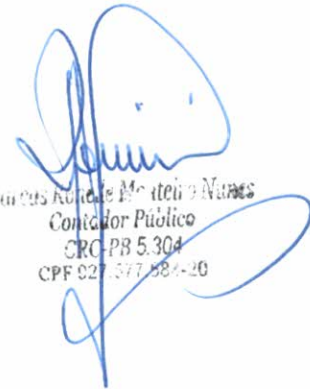
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

F E:


 Marcus R. M. Nunes
 Contador Público
 CRC-PB 5.304
 CPF 027.577.584-20


 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO



AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE



Marcus R. M. Nunes
Contador Público
CRC-PB 5.304
CPF 027.577.521-20



Kleber Fernandes de Medeiros
PREFEITO



TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:


 Marcus R. M. Nunes
 Contador Público
 CRC-PR 5.304
 CPF 027.077.581-20


 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:


 Marcus R. M. Nunes
 Contador Público
 CRC-PB 5.304
 CPF 027.397.581-96


 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO



Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
01.001	CÂMARA DE VEREADORES		7.416	0,04
01 031 3001 1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA		2.119	0,01
	Objetivo: AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA			
000001 4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal	2.119	0,00
01 031 3001 1002	EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES		5.297	0,03
	Objetivo: EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES			
000002 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.297	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.001	GABINETE DO PREFEITO		10.595	0,05
04 122 3002 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.595	0,05
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
000013 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.595	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			365.529	1,80
09 271 3004 0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS			158.926	0,78
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS				
000079 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	158.926	0,00
09 271 3004 0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS			190.711	0,94
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS				
000080 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	190.711	0,00
04 122 3003 1004	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			15.892	0,08
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
000024 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	15.892	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA			14.848	0,07
20	606	3005	1005 EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	14.848	0,07
			Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
000198	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	14.848 0,00



Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB		74.164	0,36
12 361 3006 1006	EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS		26.487	0,13
Objetivo: EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS				
000118 4490.52 99 019	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.487	0,00
12 361 3006 1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40%		47.677	0,23
Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB				
000038 4490.51 99 019	Obras e Instalações	Fiscal	47.677	0,00



Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE			217.197	1,07	
12	361	3006	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL	127.140	0,63	
Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL						
000119	4490.51	99	001 Obras e Instalações	Fiscal	127.140	0,00
12	361	3006	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESA	90.057	0,44	
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS						
000139	4490.52	99	001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	90.057	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E ESPORTO			877.795	4,32
27 812 3009 1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS			21.190	0,10
Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS					
000217 4490.51 99 001	Obras e Instalações		Fiscal	21.190	0,00
27 812 3009 1039	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL			333.742	1,64
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL					
000137 4490.51 99 052	Obras e Instalações		Fiscal	333.742	0,00
27 812 3009 1052	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO			511.738	2,52
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO					
000242 4490.51 99 015	Obras e Instalações		Fiscal	511.738	0,00
13 392 3008 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO			2.649	0,01
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO					
000162 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.649	0,00
27 812 3009 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO			8.476	0,04
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTO					
000224 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	8.476	0,00



Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS			2.826.672	13,91
12	365	3006	1042 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.924.581	9,47
			Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	000045	4490.51	99 015 Obras e Instalações	1.924.581	0,00
12	361	3006	1044 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA	889.980	4,38
			Objetivo: CONSTRUIR ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
	000238	4490.51	99 015 Obras e Instalações	889.980	0,00
12	361	3006	2058 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	6.878	0,03
			Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
	000235	4490.52	80 015 Equipamentos e Material Permanente-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	6.878	0,00
361	3006	2060 PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA		5.233	0,03
			Objetivo: PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA		
	000237	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	5.233	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		532.043	2,62
09 271 3004	0003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS		68.133	0,34
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS			
000289	4690.71	99 002 Principal da Dívida Contratual Resgatado	68.133	0,00
09 271 3004	0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS		41.138	0,20
	Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS			
000031	4690.71	99 002 Principal da Dívida Contratual Resgatado	41.138	0,00
10 301 3010	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.333	0,29
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
000290	4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente	59.333	0,00
10 301 3010	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE		64.629	0,32
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE			
000082	4490.51	99 002 Obras e Instalações	64.629	0,00
10 301 3010	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		105.950	0,52
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
000083	4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente	105.950	0,00
10 301 3010	1045 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE		77.343	0,38
	Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE			
000014	4490.51	99 002 Obras e Instalações	77.343	0,00
10 301 3010	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS		12.534	0,06
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS			
000114	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	12.534	0,00
10 301 3010	2061 PAB - FIXO		42.380	0,21
	Objetivo: PAB - FIXO			
000254	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	42.380	0,00
10 301 3010	2062 NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA		39.413	0,19
	Objetivo: NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA			
000262	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	39.413	0,00
10 301 3010	2063 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade		21.190	0,10
	Objetivo: PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade			
000270	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	21.190	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			68.697	0,34
08 244 3012	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.773	0,07
	Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
000059	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	13.773 0,00
08 243 3011	2030 SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			21.190	0,10
	Objetivo: SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
000052	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.190 0,00
08 243 3011	2031 PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA			16.359	0,08
	Objetivo: PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA				
000051	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	16.359 0,00
08 244 3012	2035 IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA			1.059	0,01
	Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA				
000077	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.059 0,00
08 243 3011	2048 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			16.316	0,08
	Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
000190	4490.52	99 029	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	16.316 0,00



Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			1.223.720	6,02
15 452 3013 1011	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			22.249	0,11
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA				
000171 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente			22.249	0,00
15 452 3013 1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS			66.748	0,33
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS				
000288 4490.51 99 000	Obras e Instalações			66.748	0,00
15 451 3013 1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA			741.650	3,65
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA				
000168 4490.51 99 052	Obras e Instalações			741.650	0,00
451 3013 1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS			31.785	0,16
	Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				
000169 4490.51 99 000	Obras e Instalações			31.785	0,00
17 511 3013 1016	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL			42.380	0,21
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL				
000183 4490.51 99 000	Obras e Instalações			42.380	0,00
16 482 3013 1017	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			26.487	0,13
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
000182 4490.51 99 000	Obras e Instalações			26.487	0,00
17 512 3013 1018	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'AGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS			52.975	0,26
	Objetivo: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'AGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS				
000186 4490.51 99 000	Obras e Instalações			52.975	0,00
17 512 3013 1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA			31.785	0,16
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA				
000187 4490.51 99 000	Obras e Instalações			31.785	0,00
25 752 3013 1020	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			10.595	0,05
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
000214 4490.51 99 000	Obras e Instalações			10.595	0,00
26 782 3013 1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÕES			44.499	0,22
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÕES				
000215 4490.51 99 000	Obras e Instalações			44.499	0,00
15 451 3013 1023	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			44.499	0,22
	Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
000170 4590.61 99 000	Aquisição de Imóveis			44.499	0,00
26 782 3013 1025	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			49.796	0,24
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
000216 4490.51 99 000	Obras e Instalações			49.796	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			1.223.720	6,02
17 511 3013 1030	RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS			15.892	0,08
Objetivo: RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS					
000184 4490.51 99 000	Obras e Instalações		Fiscal	15.892	0,00
16 482 3013 1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			42.380	0,21
Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
000200 4590.61 99 000	Aquisição de Imóveis		Fiscal	42.380	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				%
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		77.877	0,38
17 512 3013 1012	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS		63.414	0,31
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS			
000287 4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal	63.414	0,00
17 512 3013 1024	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO		14.463	0,07
	Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			
000188 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	14.463	0,00
Total Geral			6.296.553,00	

Marcus Ronaldo Monteiro Nunes
 Contador Público
 CRC-PA 5.304
 CPF 027.577.581-20

Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

48

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	690.369	3,40
01 031 3001 1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA Objetivo: AMPLIAÇÃO E REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA	2.119	0,01
01 031 3001 1002	EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES Objetivo: EQUIPAGEM DA CÂMARA DE VEREADORES	5.297	0,03
01 031 3001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL/ENCARGOS	589.718	2,90
01 031 3001 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS	93.235	0,46
02.001	GABINETE DO PREFEITO	565.562	2,78
122 3002 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.595	0,05
04 122 3002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - PESSOAL/ENCARGOS	516.825	2,54
04 122 3002 2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - OUTRAS DESPESAS	18.011	0,09
04 122 3002 2059	CONTRIBUIÇÃO PARA FAMUP/CNM Objetivo: CONTRIBUIR PARA ENTIDADES MUNICIPALISTAS	20.131	0,10
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.663.709	8,19
09 271 3004 0001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS	158.926	0,78
09 271 3004 0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	190.711	0,94
04 122 3003 1004	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	15.892	0,08
04 122 3003 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - PESSOAL/ENCARGO Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - PESSOAL/ENCARGOS	189.650	0,93
04 122 3003 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS - OUTRAS DESPESAS	392.015	1,93
02 061 3003 2007	AÇÕES JUDICIÁRIAS Objetivo: AÇÕES JUDICIÁRIAS	606.234	2,98
11 331 3004 2008	PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP Objetivo: PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO PASEP	110.281	0,54
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	325.677	1,60



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA	325.677	1,60
20 606 3005 1005	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	14.848	0,07
20 606 3005 2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - PESSOAL/ENCARGOS	97.069	0,48
20 606 3005 2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA - OUTRAS DESPESAS	20.205	0,10
20 606 3005 2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARISTAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS MINERADORES E AGROPECUARISTAS	148.559	0,73
20 606 3005 2044	MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES Objetivo: MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRAS PARA AGRICULTORES CARENTES	12.856	0,06
20 606 3005 2045	MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA Objetivo: MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURO SAFRA	17.356	0,09
20 606 3005 2046	MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTES Objetivo: MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA AGRICULTORES CARENTES	14.784	0,07
02.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB	3.176.193	15,63
12 361 3006 1006	EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS Objetivo: EQUIPAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - OUTROS	26.487	0,13
12 361 3006 1041	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR - FUNDEB 40% Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB	47.677	0,23
12 361 3006 2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL E ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 60% - PESSOAL E ENCARGOS	2.745.507	13,51
12 361 3006 2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - OUTROS	32.844	0,16
12 361 3006 2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL E ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / FUNDEB 40% - PESSOAL E ENCARGOS	323.678	1,59
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	962.027	4,73
12 361 3006 1009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL	127.140	0,63
12 361 3006 2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - PESSOAL/ENCARGOS	468.300	2,30
12 361 3006 2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL / MDE - OUTRAS DESPESAS	237.328	1,17



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE	962.027	4,73
12 361 3006 2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	129.259	0,64
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CULTURA E DESPORTO	1.063.948	5,24
27 812 3009 1022	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	21.190	0,10
	Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS		
27 812 3009 1039	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	333.742	1,64
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		
27 812 3009 1052	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	511.738	2,52
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO		
392 3008 2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	60.072	0,30
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO		
27 812 3009 2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO	59.333	0,29
	Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO		
13 392 3008 2041	APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO D	77.873	0,38
	Objetivo: APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO		
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	3.467.453	17,06
12 365 3006 1042	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	1.924.581	9,47
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12 361 3006 1044	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA	889.980	4,38
	Objetivo: CONSTRUIR ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		
306 3007 2019	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	19.055	0,09
	Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12 361 3006 2020	QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	109.439	0,54
	Objetivo: QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
12 361 3006 2021	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	4.499	0,02
	Objetivo: PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
12 361 3006 2022	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	64.421	0,32
	Objetivo: PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12 361 3006 2050	PTE - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	44.570	0,22
	Objetivo: TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO		
12 306 3007 2052	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	7.293	0,04
	Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS	3.467.453	17,06
12 306 3007 2053	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTI Objetivo: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	74.756	0,37
12 306 3007 2055	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO Objetivo: ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS ENVOLVIDOS NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	26.039	0,13
12 306 3007 2057	MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS Objetivo: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR	50.856	0,25
12 361 3006 2058	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	55.027	0,27
12 361 3006 2060	PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA Objetivo: PROJOVEM CAMPO - SABERES DA TERRA	196.937	0,97
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.365.501	21,48
09 271 3004 0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - INSS	68.133	0,34
09 271 3004 0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS Objetivo: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	41.138	0,20
10 301 3010 1007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.333	0,29
10 301 3010 1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE	64.629	0,32
10 301 3010 1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	105.950	0,52
10 301 3010 1045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - SAÚDE Objetivo: REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS PARA DAR MELHOR ASSISTÊNCIA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE	77.343	0,38
10 301 3010 2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGOS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - PESSOAL/ENCARGOS	1.528.165	7,52
10 301 3010 2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTRAS DESPESAS	597.792	2,94
10 301 3010 2025	PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA Objetivo: PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	424.332	2,09
10 301 3010 2026	PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE Objetivo: PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	254.196	1,25
10 301 3010 2027	PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL Objetivo: PSB - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	167.710	0,83



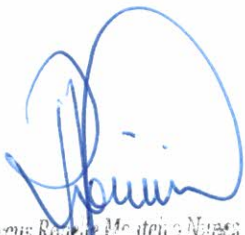
Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.365.501	21,48
10 301 3010	2028 PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA Objetivo: PAFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	44.996	0,22
10 301 3010	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	165.440	0,81
10 301 3010	2042 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES	77.135	0,38
10 301 3010	2051 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADO Objetivo: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PESSOAS CARENTES - RECURSO DO ESTADO	51.054	0,25
10 301 3010	2061 PAB - FIXO Objetivo: PAB - FIXO	226.083	1,11
10 301 3010	2062 NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA Objetivo: NASF - NÚCLEO APOIO SAÚDE FAMÍLIA	160.195	0,79
10 301 3010	2063 PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade Objetivo: PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	239.020	1,18
10 301 3010	2064 FAEC SIA Objetivo: FAEC SIA	12.857	0,06
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	831.998	4,09
08 244 3012	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.773	0,07
08 243 3011	2030 SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Objetivo: SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	199.188	0,98
08 243 3011	2031 PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA Objetivo: PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	114.427	0,56
08 244 3012	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	278.972	1,37
08 244 3012	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	77.520	0,38
08 244 3012	2035 IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA Objetivo: IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	19.069	0,09
08 244 3012	2043 AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES Objetivo: AJUDA FINANCEIRA A PESSOAS CARENTES	38.142	0,19
08 243 3011	2048 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.907	0,45
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.684.815	13,21



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.684.815	13,21
15 452 3013 1011	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	22.249	0,11
15 452 3013 1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS	66.748	0,33
15 451 3013 1014	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E LINHA D'AGUA	741.650	3,65
15 451 3013 1015	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	31.785	0,16
511 3013 1016	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL Objetivo: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL	42.380	0,21
16 482 3013 1017	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	26.487	0,13
17 512 3013 1018	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'AGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS Objetivo: IMPLANTAÇÃO E AMPL. DO SIST. DE ABAST. D'AGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS	52.975	0,26
17 512 3013 1019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA Objetivo: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'AGUA	31.785	0,16
25 752 3013 1020	CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Objetivo: CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10.595	0,05
26 782 3013 1021	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÕES Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, PONTES E PONTILHÕES	44.499	0,22
15 451 3013 1023	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	44.499	0,22
26 782 3013 1025	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Objetivo: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	49.796	0,24
17 511 3013 1030	RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS Objetivo: RECUPERAÇÃO DO FOSSÃO DO DISTRITO DE BOM JESUS	15.892	0,08
16 482 3013 1043	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Objetivo: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	42.380	0,21
15 452 3013 2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOAL Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - PESSOAL/ENCARGOS	873.822	4,30
15 452 3013 2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRAS DESPESAS Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - OUTRAS DESPESAS	587.273	2,89
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	293.542	1,44



Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	293.542	1,44
17 512 3013 1012	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS Objetivo: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS E GALERIAS	63.414	0,31
17 512 3013 1024	EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO Objetivo: EQUIPAGEM DA SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO	14.463	0,07
17 512 3013 2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/EN Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - PESSOAL/ENCARGOS	136.929	0,67
17 512 3013 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DES Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ÁGUA, ESGOTO E SAN. BÁSICO - OUTRAS DESPESAS	78.736	0,39
02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.971	2,05
99 999 3999 2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.971	2,05
Total Geral		20.506.765	

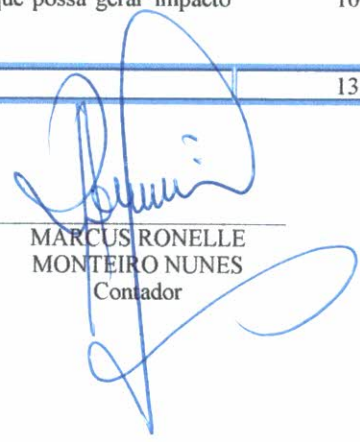

 Marcus R. M. Nunes
 Contador Público
 CRC-RR 5.304
 CPF 027.377.557-20


 Kleber Fernandes de Medeiros
 PREFEITO



RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CONDENAÇÕES JUDICIAIS: A morosidade da Justiça poderá provocar demandas em ações judiciais causando riscos ao objetivo das metas fiscais	33.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com Pessoal	100.000	Abertura de Crédito Adicional a partir de Cancelamento de Dotação de Despesas Discricionárias	100.000
TOTAL	133.000	TOTAL	133.000

FONTE:



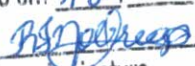
MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES
Contador



KLEBER FERNANDES DE
MEDEIROS
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
SEBASTIÃO DONATO COELHO
 DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Junco do Seridó – PB

Recebido em 18/05/2017

 Assinatura

MENSAGEM

Ilustre Presidente,

Nos termos da legislação em vigor, submeto à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o texto do PROJETO DE LEI que “ESTABELECE DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Junco do Seridó-PB, em caráter de urgência urgentíssima.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de 2018, estabelecendo:

- As prioridades e metas da administração municipal;
- A organização e estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
- As disposições relativas às despesas de pessoal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária.

O projeto de lei se reveste de importância fundamental para a gestão do município, visto que nele estão consubstanciadas as prioridades e metas que nortearão a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2018.



Ressaltamos que a participação da sociedade continuará ocorrendo dentro da sistemática do Orçamento Participativo do Município, embasada nos princípios da democracia direta, voluntária e universal adotados pela administração, considerando de um lado, as demandas das comunidades e da sociedade civil organizada e, de outro, as necessidades de projetos estruturantes, compatibilizadas essas demandas e necessidades à realidade orçamentária.

Importante frisarmos que a sistemática do Orçamento Participativo impõe a discussão em conjunto com a comunidade de quais propostas serão prioritárias para o ano de 2018, dando-se especial atenção para a capacidade de realização de demandas anteriores que, dadas suas características e peculiaridades, ultrapassaram o horizonte temporal de um exercício.

Frise-se ainda que a atuação do Poder Executivo Municipal tem sido pautada por uma gestão pública responsável voltada para o atendimento das demandas da população e em especial o desenvolvimento de políticas públicas eficientes para a garantia dos direitos e a proteção social especialmente da população de baixa renda, por isso faz-se necessária a implementação de instrumentos que possibilitem a atuação do Poder Público para equalizar as demandas da população do município, através de diretrizes que orientem as ações governamentais, propiciando um processo integrado de políticas de desenvolvimento municipal.

Em face do exposto e considerando sua relevância e buscando, sobretudo, a melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, encaminho o Projeto de Lei em referência, ao passo que solicito análise acurada, na certeza de que a matéria, que se configura de mais alta relevância para a gestão do município, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que fazem essa Casa Legislativa, pelo que passo a aguardar a sua oportuna aprovação plenária.



Colho o ensejo ainda, para externar a Vossa Excelência e a aos dignos edis desta Casa Legislativa, mais uma vez, protestos de elevada estima e inequívoco apreço, bem como o respeito que o Poder Legislativo merece.

Gabinete do Prefeito do Município de Junco do Seridó-PB, em 02 de Maio de 2017.


KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito



PLDO

Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO 2018

**COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

ATA

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (02/05/2017), às 14h30min, no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Avenida Balduino Guedes, no centro da Sede do Município, realizou-se a Audiência Pública com a participação da população destinada a elaboração das ações para serem inseridas no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para exercício financeiro de 2018. A abertura foi feita pelo presidente da Câmara de Vereadores o Sr. Sebastião Donato Coelho, que deu boas vindas e acolheu a todos os participantes, enfatizando a atitude de suma importância por parte do Poder Executivo em ouvir os anseios da população nesse tão importante instrumento de planejamento. Em seguida, convidou para compor a mesa as seguintes autoridades e representantes: Kleber Fernandes de Medeiros (Prefeito), Rawlisson Meneses de Medeiros (Vice-Prefeito), Evaristo Júnior de Brito (Vereador), Ademir Araújo Nóbrega (Vereador), Tatiane Diniz dos Santos (Vereadora), Joábia de Medeiros Santos (Secretária de Educação) e o contador da Prefeitura Municipal o Sr. Marcus Ronelle Monteiro Nunes que será o facilitador da audiência. Em seguida, facultou a palavra e todos os membros da mesa fez uso para informar da importância e objetivo da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, como base para o sucesso que será alcançado em 2018 no Município de Junco do Seridó-PB. Dando continuidade, após o término do uso da palavra pelos membros da mesa, o contador da Prefeitura, Sr. Marcus Ronelle Monteiro Nunes, fez uma breve explanação sobre a importância da elaboração da LDO para 2018, e disse que o protagonista do sucesso é o povo, que com suas demandas colaboram para o bom desenvolvimento realista do projeto. Em seguida, o facilitador orientou como seria o andamento da audiência a todos os presentes e concedeu a palavra a quem quisesse pronunciar. Para reivindicações fez uso da palavra os senhores e senhoras: Evaristo Júnior de Brito (Vereador): 1) Pavimentação da Rua Janúncio Balduino; Geraldo Alves da Nóbrega (Conselheiro da 6ª Região de Patos junto ao Orçamento Democrático): 1) Esgotamento Sanitário; José Roberto Cândido (Secretário Adjunto de Ação Social): 1) Retirada da Pocilga do Chorão (Tangará) e destinar para outro local; Rawlisson Meneses de

Medeiros (Vice-Prefeito): 1) Ampliação do Posto de Saúde do Distrito Carneira; 2) Construção de Uma Quadra de Esportes no Bairro Santo Antônio; Francisco de Assis dos Santos (Assis da Carneira): 1) Construção de Casas Populares no Distrito da Carneira; 2) Assistência aos agricultores do Distrito da Carneira com serviços de corte de terra; Gildete de Sousa Freitas Balduino (Agente Comunitário de Saúde): 1) Pavimentação no Bairro Santo Antônio; 2) Reestruturação de Equipe de Saúde da Família, principalmente aquela que assiste a população da Zona Rural; Sebastião Donato Coelho (Vereador): 1) Implantação de Bolsa Aluguel destinado a familiares carentes em situação de vulnerabilidade social; 2) Construção de Banheiros Públicos na Rua de Baixo no prédio próximo a Casa da Família; 3) Construção de Calçadão, Pista de Ciclismo no acesso próximo a Escola Estadual Ezequiel Fernandes; 4) Implantação da Guarda Municipal para garantir a segurança das famílias e do patrimônio público; 5) Implantação de sistema de câmeras em vias públicas para facilitar o trabalho de monitoramento do destacamento da Polícia Militar. Em seguida, foi registrada a presença do Vereador José Viana Sobrinho, que na oportunidade fez as seguintes reivindicações: 1) Funcionamento da Academia de Saúde do Distrito Bom Jesus; 2) Reestruturar a programação das equipes de saúde da família que assistem ao Distrito Bom Jesus; 3) Perfuração de poços no Distrito Bom Jesus e no Sítio Batalha para dar suprimento as famílias daquela localidade; 4) Recuperação da estrada que liga o Distrito Bom Jesus a Sede do Município de Junco do Seridó; 5) Construção de 20 Casas Populares para serem distribuídas com famílias carentes do Distrito Bom Jesus. Logo após, fez uso da palavra a Sr^a Tatiane Diniz dos Santos (Vereadora): 1) Reforma e Ampliação do PSF II no Bairro Santo Antônio, para atendimento melhor a população que necessita de assistência odontológica; 2) Pavimentação da rua que dá acesso ao PSF II no Bairro Santo Antônio; José Carlos Gambarra (Participante): 1) Recuperação da Quadra de Areia que fica enfrente ao CMEI para que os desportistas de voleibol possam fazer uso; Solange Nóbrega de Medeiros Barbosa (Assistente da Vigilância Epidemiológica): 1) Construção de Casas Populares para serem distribuídas com famílias da Zona Urbana do Município; Fabiana Lucena Nascimento de Melo (Diretora da Escola Municipal Santo Onofre): 1) Construção de Um Posto de Saúde na localidade Sítio Aldeia; 2) Sistema de Coleta de Lixo no Sítio Aldeia. Em seguida, o prefeito Kleber Fernandes de Medeiros, após ouvir todas as reivindicações fez o comentário de cada uma delas, vinculando as que são possíveis e as que já estão sendo projetadas junto a diversos órgãos do Governo Estadual e Governo Federal. Ato contínuo, o contador enfatizou que nem todas as reivindicações seriam possíveis, mas que seria dada prioridade aquelas mais urgentes no atendimento do bem estar da população. Em seguida, houve um momento de



discussão prolongado sobre as demandas, que após o seu término, o prefeito agradeceu a presença de todos pela participação na audiência e solicitou que nas próximas pudéssemos ter um número maior de participantes. O contador fez as considerações finais e agradeceu a presença de todos pela participação, valorizando a realização da audiência pública como instrumento de base para o sucesso da administração pública. Nada mais a tratar, foi encerrada a audiência às 17h34min. Junco do Seridó-PB, 02 de Maio de 2017.



AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nº de Ordem	Assinatura do Participante	CPF ou RG
01	Marcus Ronelle Monteiro Nunes	1.663.167-558-PB
02	Sebastião Roberto Costa	1.174.408-558-PB
03	José Roberto Cândido	2595304991-PB
04	Fabiana Lucena N. de Melo	1.619.979-558-PB
05	Márcia Cristina M. de Souza	917.886.414-34
06	Francisca de Fátima Camargo	999510862
07	Amélio José de Melo	
08	Walter José de Melo	2.107.048-558-PB
09	Ademir Antônio de Melo	
10	Cybele de Souza Faria Balduino	2021281
11	José Carlos Cambarna	x x x
12	Raulisson Mendes de Medeiros	27.90773
13	Ademir Luciano de S. Souza	057.093.914-53
14	Samuel Vitoria Gomes	3390621
15	Sebastião Roberto Costa	603695589-72
16	Francisca de Fátima Camargo	4.189.921-03
17	Generaldo Alves da Silva	999411646
18	Francisco Assis dos Santos	98666-2009



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/08/2017 às 17:54:06 foi protocolizado o documento sob o N° 56059/17 da subcategoria , exercício 2018, referente a(o) , mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marcus Ronnelle Monteiro Nunes.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 11/08/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	242799d1e9ac7d29f02e5d21577347ea
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	b0505fbfd811a058f085d6ef9114e16c
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	52781b1dd536d9197dac92ad31414e07
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	aefd8aa482f6498b22f1688b7ad5a2b6
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	65e389d9f0c458100865913c9e6bdedf

João Pessoa, 17 de Agosto de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DIAGM VIII

Documento TC nº	56059/17	
Natureza	Acompanhamento	
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó	
Responsável	Kleber Fernandes de Medeiros	
Exercício	2018	
Objeto Exame	LDO 2018	Lei nº 0406/2017, de 10/07/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	Sim	Pg. 09/65
2 - Fixa metas e prioridades?	Sim	Art. 2º e 3º
3 - Orienta elaboração LOA 2017?	Sim	Art. 7º ao 24º
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	Sim	Art. 25º e 26º
5 - Trata de operações de fomento?	Não	
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	Não	
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	Sim	Art. 7º, VII, b, IX e X
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	Não	
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	Sim	Art. 28
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	Sim	Art. 28, I e II
11 - Contém anexo de metas fiscais?	Sim	Pg. 26/54
11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	Não	Pg. 26/54
11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?		
12 - Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)?	Não	
12.1 - Receita		
12.2 - Despesa		

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais?	Sim	Pg. 55
13.1 - Anexo segue modulo STN?		
13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos continentés?	Não	Pg. 55



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO - DIAFI
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DEAGM I
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - DIAGM VIII

13.3 Medidas indicadas são suficientes?	Sim	Pg. 55
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	Sim	Art. 29
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	Não	
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	Sim	Art. 14
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	Prejudicado	

Outras observações/constatações:

Conclusão:

- () A LDO não foi encaminhada no prazo previsto pela RN-TC 07/2004 c/c a RN-TC-05/2006.
- (x) A LDO tem o conteúdo mínimo exigido itens 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 13 e 16.
- (x) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: 5, 6 e 8
- (x) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 pelas razões seguintes:

<u>Metas - 2018</u> Receita: R\$20.506.769 Despesa: R\$19.960.981	<u>Em 2016</u> Receita: R\$14.757.249 Despesa: R\$13.758.335
---	--

Sugestão:

- 5 – Alerta que em face da inexistência de dispositivos que tratem de despesas de competência de outros entes, despesas de pequeno valor, tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018.
- 6 – Alertar que as metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.

É o relatório

Assinado em 29 de Setembro de 2017



Ranieri da Silva Nery
Mat. 3701051
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 29 de Setembro de 2017



Ricardo José Bandeira da Silva
Mat. 3700518
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 56059/17
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
INTERESSADOS: Sr(a). Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a))

ALERTA TCE-PB 01279/17

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Kleber Fernandes de Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

Alerta que em face da inexistência de dispositivos que tratem de despesas de competência de outros entes, despesas de pequeno valor, tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018.

Alertar que as metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.



Assinado por Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras

Relator

02/10/2017 11:24



Documento: 56059/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1813 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 03/10/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 56059/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Interessados: Sr(a). Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01279/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Kleber Fernandes de Medeiros, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Alerta que em face da inexistência de dispositivos que tratem de despesas de competência de outros entes, despesas de pequeno valor, tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018. Alertar que as metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB